ISSN 1679-4605

Revista Ciência em Extensão



ARTICULAÇÃO ENTRE PSICOLOGIA E DIREITO: UMA PRÁTICA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Larissa Ferreira Otoni de Paula* Natália Sundfeld Laura Cristina Eiras Coelho Soares

RESUMO

A proposta deste artigo é discutir a atuação interdisciplinar a partir da apresentação de um projeto de extensão que reúne discentes da Psicologia e do Direito. O objetivo dessa prática é construir espaços de interface entre os referidos campos de conhecimento, por meio do trabalho interdisciplinar nos atendimentos de casos de Direito de Família em uma assistência judiciária universitária que atende majoritariamente a população que não possui condições financeiras para arcar com a contratação de advocacia particular. No presente artigo adota-se o arcabouço teórico advindo da Psicologia Jurídica em diálogo com a Psicologia Social e utiliza-se a metodologia qualitativa para analisar os dados levantados nos relatórios dos discentes participantes. A partir dos resultados, constatou-se que a prática interdisciplinar entre Psicologia e Direito é um instrumento fundamental para compreender, de modo mais abrangente, as complexidades nas relações intrafamiliares, como também para vislumbrar a construção de novos espaços de tangência da atividade do psicólogo com o sistema de justiça.

Palavras-chave: Psicologia Jurídica. Interdisciplinaridade. Direito de Família.

PRACTICES IN A UNIVERSITY EXTENSION: THE ARTICULATION BETWEEN PSYCHOLOGY AND LAW

ABSTRACT

This present article proposes to discuss the interdisciplinary practice from the presentation of an extension project that brings together students of Psychology and Law. The aim of this practice is to build interface spaces between these fields of knowledge, through interdisciplinary work in the care of cases of family law in a university legal aid which mostly serves the population that does not have the financial means to afford hiring private practice. In this article we adopt the theoretical framework arising from the Legal Psychology in dialogue with the Social Psychology and qualitative methodology is used to analyze the data collected in the reports of the participating students. From the results, it was verified that the interdisciplinary practice between Psychology and Law is an important instrument to comprehend in a more comprehensive way the complexities in intra-family relations and also to construct new spaces of tangency of the psychologist's activity with the justice system.

Keywords: Legal Psychology. Interdisciplinarity. Family Law.

^{*} Graduação em Psicologia (UFMG). Contato: larissafot@hotmail.com.

ARTICULACIÓN ENTRE PSICOLOGÍA Y DERECHO: UMA PRÁCTICA DE EXTENSIÓN UNIVERSITARIA

RESUMEN

Este artículo propone discutir la actuación interdisciplinar a partir de la presentación de un proyecto de extensión que reúne discentes de la Psicología y del Derecho. El propósito de esta práctica es construir espacios de interface entre estos campos del conocimiento, por medio del trabajo interdisciplinario en las atenciones de casos de Derecho de Familia en una asistencia judicial universitária, que atiende mayoritariamente a la población que no tiene condiciones financieras para arcar con la contratación de abogacía particular. En el presente artículo se adopta el marco teórico que viene de la Psicología Jurídica en diálogo con la Psicología Social y se utiliza la metodología cualitativa para analizar los datos levantados en los informes de los alumnos participantes. A partir de los resultados, se constató que la práctica interdisciplinar entre Psicología y Derecho es un importante instrumento para comprender de modo más amplio las complejidades en las relaciones intrafamiliares y tambiém para vislumbrar la construcción de nuevos espacios de tangencia de la actividad del psicólogo con el sistema de justicia.

Palabras clave: Psicología Jurídica. Interdisciplinariedad. Derecho de Familia.

INTRODUÇÃO

Os contextos de interlocução entre a Psicologia e o Direito são múltiplos e vêm se ampliando na contemporaneidade. Na interface com o Direito de Família, o trabalho do psicólogo contempla temáticas com diversos atravessamentos, tais como: divórcio e separação, pedidos que envolvem pensão alimentícia (exoneração, cobrança, ajuste do valor), alienação parental, guarda de filhos, violência intrafamiliar, abandono afetivo, multiparentalidade, abuso sexual, regulamentação de visitas, dentre outros. Ao acessar o site do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), no ano de 2017, foram observadas notícias que permitem indagar sobre como o judiciário vem ampliando seu leque de participação nas relações e nos conflitos familiares, principalmente no contexto do pós divórcio, tais como: "Projeto "Pais em Paz" restaura laços e combate a Alienação Parental" (IBDFAM, 2017a); "Coparentalidade: desejo de compartilhar paternidade e maternidade" (IBDFAM, 2017b); "Guarda Compartilhada X Guarda Alternada: saiba no que se diferem" (IBDFAM, 2017c). Nesse cenário de crescimento das demandas e atuações do campo do Direito de Família, questiona-se qual seria a função do psicólogo em tal contexto? É possível uma parceria entre a Psicologia e o Direito?

O Projeto de Atendimento Interdisciplinar no Plantão da Divisão de Assistência Judiciária da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) teve início no segundo semestre de 2015 e foi desenvolvido na interlocução de dois cursos de graduação: Psicologia e Direito. A proposta de realização dessa atividade acadêmica em conjunto visa

95

¹ O projeto foi apresentado no (SUPRIMIDO), promovido pela Pró-reitoria de Extensão no período de 21-08-2017 a 15-09-2017, tendo sido selecionado como relevância acadêmica.

contribuir concomitantemente para o desenvolvimento da interface entre essas duas áreas do conhecimento e para a formação dos alunos na atuação em equipes interdisciplinares, uma vez que se faz necessário incluir na trajetória acadêmica dos discentes práticas de campo que proporcionem as vivências dos desafios e peculiaridades da parceria interdisciplinar (SOARES; CARDOSO, 2016).

Desta forma, entende-se que o presente projeto de extensão busca contemplar essa diversidade de práticas e de possibilidades de trabalho conjunto priorizando a concretização de uma atuação profissional interdisciplinar. Os extensionistas fundamentam seu trabalho a partir de uma visão crítica diante das demandas que lhes são endereçadas. Para isso, utilizam-se do arcabouço teórico da Psicologia Jurídica em diálogo com a Psicologia Social.

O conceito e a configuração de família vêm sofrendo inúmeras modificações ao longo do tempo, algumas delas se referem à mudança do papel da mulher na sociedade, às relações de poder intrafamiliares, aos desdobramentos do pós-divórcio e aos atravessamentos da conjugalidade e parentalidade. Essas alterações, peculiaridades e formas de interação são objetos do trabalho interdisciplinar realizado pelos alunos. Na contemporaneidade observa-se que, por vezes, demandas judiciais endereçadas pelas famílias são atravessadas por questões psicológicas, o que fomenta e também é decorrente do processo da judicialização da vida. Este fenômeno aponta para um paradoxo atual. Por um lado, parece aproximar a Psicologia do Direito, haja vista que teorias psicológicas são utilizadas como fundamentos e justificativas de determinados pedidos judiciais. Por outro lado, cabe questionar até que ponto a Psicologia vem, de fato, contribuindo para o exercício da cidadania dos sujeitos e não para a normatização e enquadramentos destes (SOARES; MOREIRA, 2016).

Diante deste cenário, os extensionistas da Psicologia voltam-se para os princípios norteadores do Código de Ética do Psicólogo, os quais apontam que: "O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção de liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano" (CFP, 2005). Os discentes compartilham de uma visão crítica e reflexiva sobre a atuação do psicólogo jurídico diante das solicitações do Direito, observam os limites teóricos, técnicos e éticos da Psicologia e respeitam as fronteiras de cada campo de conhecimento.

A extensão se apresenta como uma das funções primordiais das universidades brasileiras públicas, uma vez que objetiva integrar a produção de conhecimento de forma teórico-prática. Além disso, abarca uma dimensão de prestação de serviços entre a comunidade acadêmica e a sociedade, ressaltando o compromisso social das universidades (JEZINE, 2004). Contudo, Costa (2018) pontua acerca da tríade ensino, pesquisa e extensão que "as atividades de extensão universitária não gozam do mesmo status que as atividades de pesquisa e ensino (p.17)". Diante disso, considera-se que o presente artigo é uma maneira de valorizar e dar visibilidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido no projeto de extensão, atentando para suas dificuldades, possibilidades e potencialidades.

O projeto apresentado neste artigo tem contribuído para o desenvolvimento de relações interdisciplinares entre a Psicologia e o Direito no atendimento ao público interno e externo à Universidade. O trabalho conjunto entre essas áreas é complexo, multifacetado e a atuação dos psicólogos em práticas jurídicas é bastante ampla. No entanto, a participação dos alunos da Psicologia nesta atividade extensionista abarca, prioritariamente, questões que envolvem Direito de Família e, por vezes, casos de sofrimento mental e violência doméstica.

Os objetivos da articulação entre essas duas áreas previstas para esse projeto de

extensão incluem acrescentar conhecimento teórico e prático, visando capacitar os alunos para a prática profissional na interface Psicologia e Direito, contribuir para a busca de soluções para as demandas dos atendidos, promover discussões e reflexões acerca da prática conjunta. Além disso, também objetiva-se produzir material bibliográfico sobre a atividade desenvolvida, atuar nos processos que possuam demandas relacionadas à família, realizando atendimentos psicológicos e elaborando laudos quando necessário e encaminhar para a rede de atendimento psicossocial.

As áreas de interlocução entre a Psicologia e o Direito de família estão em expansão e exigem um conhecimento teórico dos estudantes e profissionais de Psicologia acerca de terminologias, leis e possibilidades de atuação do psicólogo no âmbito da justiça. Os conteúdos englobados pelo Direito de família são quase sempre carregados de aspectos elaborados de formas distintas pelos estudantes de Psicologia e Direito. O olhar dos estudantes do Direito é focado na busca de uma demanda solucionável, enquanto que a perspectiva dos extensionistas da Psicologia é subjetiva e direcionada para a busca de aspectos afetivos, emocionais e sociais presentes nas relações intrafamiliares litigiosas. Assim, a articulação entre essas visões distintas dos fenômenos tem se mostrado muito enriquecedora. A interdisciplinaridade proposta por um projeto de extensão contribui tanto para a aquisição de conhecimentos e aprimoramento da formação dos alunos, como para a prestação de um serviço mais completo e qualificado para a comunidade que procura pelo atendimento.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada para apresentação e análise dos resultados foi o levantamento qualitativo das principais demandas e encaminhamentos que surgiram nos relatórios de atendimento dos alunos da Psicologia produzidos no período compreendido entre o segundo semestre de 2015 e durante o ano de 2016. O levantamento foi realizado a partir da leitura dos 175 relatórios produzidos pelos alunos nos três primeiros semestres de atendimento. Posteriormente, verificaram-se quais casos foram atendidos em dupla para que não houvesse repetição das informações levantadas. As principais demandas trazidas pelos atendidos foram agrupadas de acordo com a temática relacionada ao Direito de família. Os encaminhamentos realizados pelos alunos também foram registrados.

CONTRIBUIÇÕES DA PSICOLOGIA AOS ATENDIMENTOS NA DAJ

A Divisão de Assistência Judiciária (DAJ) da UFMG funciona de segunda-feira a quinta-feira de 12:00 às 14:00 horas. A população atendida é composta majoritariamente por pessoas que não possuem condições financeiras para arcar com os custos da advocacia particular. Ao chegar à DAJ, o atendido recebe uma senha para passar pela triagem, na qual a demanda trazida é apresentada para o estagiário do Direito de forma simplificada. Uma vez que a triagem foi realizada, o atendido aguarda na recepção até ser chamado para o atendimento. Nos casos relacionados à Família e Saúde Mental, o extensionista de Psicologia realiza o atendimento em conjunto com o aluno do Direito. A partir da demanda trazida, ambos os alunos conduzem a fala quanto às ponderações, orientações e possíveis encaminhamentos.

Cabe salientar que os alunos da Psicologia ao integrarem o grupo de extensionistas da DAJ passarão por diferentes etapas de treinamento. Nas primeiras semanas de

ingresso, o aluno novato participa como ouvinte dos atendimentos realizados por um discente da Psicologia e outro do Direito, faz anotações acerca da forma de condução e intervenção realizada pelo seu colega mais experiente que irão compor o relatório semanal a ser entregue à docente supervisora. Ao sentir-se mais seguro para fazer intervenções, em diálogo com a professora, o aluno passará a realizar a condução do caso em dupla com o colega da Psicologia junto ao discente do Direito. Após esse período de treinamento, o extensionista da Psicologia irá atender em conjunto apenas com o estagiário do Direito.

Os estagiários do Direito e os extensionistas de Psicologia participam de supervisão semanalmente com seus respectivos professores coordenadores. Por vezes, alguns alunos da Psicologia participam das reuniões do Direito de deliberação dos casos. Nesses encontros, é discutido se os alunos da DAJ irão atuar nos processos dos sujeitos atendidos no plantão ou se eles serão encaminhados para outras instituições que oferecem o mesmo serviço.

Além da supervisão, os extensionistas são responsáveis por escrever um relatório para cada atendimento realizado. O estudo desses relatórios, elaborados individualmente mesmo quando dois discentes da Psicologia atenderam o caso, possibilita uma visão geral de como vem sendo realizado o trabalho interdisciplinar na DAJ e o detalhamento da atuação dos alunos de Psicologia. Nesses encontros também são discutidos textos referentes às temáticas relacionadas às demandas encontradas no trabalho do psicólogo no âmbito da justiça.

A análise qualitativa dos relatórios dos estagiários de Psicologia permitiu constatar que apesar da maioria dos casos atendidos abarcar questões referentes aos desdobramentos do pós-divórcio, fez-se presente uma diversidade de temas e atravessamentos. Ao realizar a análise dos relatórios dos extensionistas verificou-se que, por vezes, o atendido procurava à DAJ com uma demanda pontual, mas no decorrer de sua fala outras questões que permeavam o conflito iam surgindo. Frequentemente, esses aspectos eram os que mais contribuíam para sustentar o litígio. Ramires (2004) assinala para os reflexos do cenário do pós-divórcio, o qual pode ser palco de antigos e novos conflitos conjugais, como alimentos, educação dos filhos, guarda e regulamentação de visitas. Tal apontamento desmistifica a ideia de que após o divórcio cessam-se os desentendimentos, haja vista que dependendo da forma com a qual o divórcio é conduzido, o que muda é o tema do conflito.

De forma geral, a procura por orientações em relação aos procedimentos necessários para realizar o divórcio surgia das mulheres. Algumas vezes, elas relatavam que a convivência com o cônjuge já estava difícil há algum tempo, mesmo que a decisão do divórcio tenha sido recente. Por vezes, atravessamentos como a recusa do outro cônjuge em aceitar o divórcio, a preocupação com os filhos e o temor em relação às questões financeiras eram observados no desenrolar dos relatos. Além da relação conjugal prolongada, era comum que as atendidas que pleiteavam o divórcio se queixassem da sobrecarga nos cuidados com a casa e com os filhos e do afastamento do cônjuge em relação aos infantes.

Imersos em suas mágoas e desgastes emocionais, ocasionalmente, os pais atendidos acabavam se concentrando demasiadamente nos conflitos conjugais e apresentavam dificuldades em exercer a parentalidade. Nesse sentido, o trabalho dos estudantes da Psicologia era ajudar os atendidos a diferenciar a conjugalidade de parentalidade e reforçar a importância da convivência familiar dos filhos com ambos os pais e suas respectivas famílias extensas. Nesses casos, o estudante de Direito costumava atentar-se para às questões objetivas da demanda, perguntando se a decisão era

consensual e se a atendida tinha filhos e/ou algum patrimônio com o cônjuge. Se a resposta fosse negativa para ambas as perguntas, a orientação formal era de procurar por um cartório para iniciar a documentação necessária para o divórcio, o que era mais rápido e prático do que entrar com um processo de divórcio. Se positiva, costumavam orientar quanto aos tipos de guarda e aos direitos à partilha dos bens. Em alguns casos, observouse que os atendidos não tinham conhecimento sobre outras formas de resolução de conflitos, que não o processo judicial, desconhecendo possibilidades extrajudiciais como a mediação e a conciliação.

Alguns atendidos consideravam inviável a possibilidade de realizar o divórcio no cartório, uma vez que é necessário arcar com uma quantia em dinheiro para realizar tal procedimento. Destarte, muitos encaminhamentos realizados na DAJ eram em direção à mediação, possibilidade na qual os familiares poderiam tentar resolver o litígio com o auxílio de um mediador, mas sem a imposição de uma sentença dada pelo juiz. O encaminhamento para mediação é realizado em parceria com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). A mediação pode ser entendida como:

A proposta da mediação busca a cooperação e a colaboração entre os ex-cônjuges, em vez de privilegiar o lado adversarial da disputa, comum nos processos judiciais no Direito de Família. A técnica da mediação caracteriza-se por fortalecer a capacidade de diálogo, a fim de se chegar a uma solução negociada dos conflitos. (CFP, 2010, p. 22)

Os discentes da Psicologia objetivavam uma compreensão dos aspectos sociais e emocionais daqueles que buscavam por auxílio no contexto de divórcio. Rotineiramente as perguntas procuravam desdobrar os atravessamentos da demanda inicial, tais como a rede familiar, sentimentos sobre a separação, planejamento da futura convivência familiar e se havia ocorrido violência doméstica. Sousa e Samis (2008) relatam a experiência de uma interlocução entre Psicologia e Direito que se deu em um escritório modelo de advocacia. As autoras pontuam que neste âmbito, os profissionais da Psicologia também atuam visando compreender a demanda para além dos termos iniciais de sua formulação e atentando para as relações familiares e contexto social.

Nos atendimentos os quais era identificada a demanda de violência doméstica, os estudantes de Direito orientavam quanto aos aspectos formais de uma possível denúncia, enquanto que os extensionistas da Psicologia realizavam o acolhimento da demanda e o trabalho de empoderamento da atendida. Por vezes, sensibilizavam-na para um encaminhamento psicoterápico e para centros de atendimento de mulheres em situações de violência de gênero. Na maioria dos casos de violência doméstica atendidos pelos estudantes de Psicologia observou-se que o suposto agressor era o parceiro da atendida. Conforme dados do Mapa de Violência contra à Mulher, Waiserlfisz (2015), o agressor principal das mulheres, com idade de 18 a 59 anos de idade, é o parceiro ou ex-parceiro em metade do todos os casos registrados.

Os alunos observaram que alguns requerimentos realizados por homens estavam relacionados aos casos de exoneração de pensão. Nesses casos, os estudantes de Psicologia e Direito enfatizavam que a pensão era para os filhos e desmistificavam o senso comum de que o valor a ser pago equivaleria aos 30% do salário do pai. A orientação era de que o juiz averiguaria a possibilidade do pai e a necessidade do filho antes de estipular o valor da pensão. Além disso, percebia-se que muitos atendidos nutriam ressentimentos em relação à ex-cônjuge e consideravam que ela utilizava o dinheiro em benefício próprio e não em favor do filho. Nesses casos, os estudantes orientavam quanto à possibilidade do pagamento da pensão *in natura*, ou seja, o pai poderia custear diretamente as

necessidades do filho em vez de transferir todo o valor monetário estipulado por mês para a mãe administrar. O pagamento da cesta básica e a mensalidade da escola são exemplos deste tipo de pensão. Cabe esclarecer que também há a possibilidade de uma parte da pensão ser paga dessa maneira e o restante do valor ser transferido em dinheiro.

Ainda em relação à pensão alimentícia, outro fator percebido era que os atendidos que procuravam à DAJ para solicitarem a exoneração da pensão tinham, por vezes, esse pagamento como o único contato com seus filhos. Brito (2007) aponta para dificuldade dos filhos, bem como os sentimentos de tristeza e raiva ao lidarem com esse momento de encerramento do único vínculo que ainda existia com o pai. Nesse sentido, o trabalho interdisciplinar era o de tratar com muito cuidado esses pedidos, responsabilizando o atendido em relação aos deveres parentais, mas também buscando compreender o que motivava tais requerimentos e como intervir para um possível reestabelecimento do vínculo paterno filial.

Nos casos de guarda de filhos, a discussão acerca da guarda compartilhada era bastante recorrente. Ao analisar uma cena da peça "Guarda conjunta... Como assim?", os autores contextualizam como pode ocorrer a discussão a respeito da guarda entre os genitores. Segundo eles:

Um ritual marcado por ironia, deboche, e afetos velados (...) Assim, a lembrança de Luísa vem à tona num contexto de discussões em que os objetos são repartidos e voltam a ter um único dono (...) Noções de posse e divisão acabam por se misturar com as paixões, verdades e sentimentos vividos na relação de Luísa com seus pais. (PEREIRA et al, 2008, p. 280)

Segundo <u>Brito e Gonsalves (2013)</u>, a guarda compartilhada é uma medida facilitadora do convívio familiar, assegurando vínculos mais estáveis e favoráveis à igualdade de deveres e direitos dos genitores. Além da orientação em relação a essa modalidade de guarda, os extensionistas da Psicologia buscavam compreender como se daria a nova rotina da família e ajudavam a refletir a respeito de estratégias para que o filho tivesse amplo acesso a ambos os pais e à sua família extensa, compartilhando da premissa de que visitação quinzenal não é convivência (<u>RAMOS; BICALHO, 2012</u>)

Cabe salientar que nem sempre a busca pela definição da guarda era realizada num contexto de divórcio iminente ou recente. Por vezes, os pais procuravam à DAJ porque desejavam passar mais tempo com seus filhos, embora muitos deles ainda não soubessem que a guarda compartilhada era uma possibilidade, visto que a guarda unilateral para a mãe ainda é a mais aplicada no Brasil.

A explicação a respeito da guarda compartilhada costumava gerar questionamentos entre os atendidos. Frequentemente, os pais contemplavam a ideia de divisão igualitária de tempo com os filhos e, por vezes, também confundiam com a isenção do pagamento de pensão alimentícia para os filhos. Nesses casos, os estudantes desconstruíam essa ideia, orientando que o juiz poderia determinar o pagamento da pensão, ainda que a guarda compartilhada fosse adotada pelos genitores.

Quando os pais da criança ou adolescente moravam em cidades diferentes, os alunos do Direito costumavam descartar a possibilidade de guarda compartilhada, com o respaldo de que haveria a impossibilidade do filho conviver de forma igualitária com ambos. Atualmente existe uma discussão acerca da divisão de tempo nessa modalidade de guarda. Em 2016, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou um pedido de guarda compartilhada, sob a justificativa de que os genitores residiam em cidades diferentes (IBDFAM, 2016). A decisão judicial gerou polêmicas, dividindo os especialistas

em favoráveis e contrários aos argumentos do STJ. Neste sentido, os extensionistas de psicologia compartilham da ideia, difundida por <u>BRITO & GONSALVES (2013)</u>, autoras do campo da Psicologia Jurídica, de que a equidade de responsabilidades dos genitores quanto aos cuidados com os filhos não carece obrigatoriamente da divisão igualitária do tempo. Um exemplo disso são os casos em que um dos genitores trabalha viajando e, diante disso, o filho passa mais tempo com o outro genitor. Contudo, o pai ou a mãe que trabalha viajando também pode contribuir e ser presente na vida do filho, por meio do uso, por exemplo, de telefonemas frequentes e outras tecnologias.

Nas situações de litígio entre o casal, em alguns casos, o lugar parental estava sendo confundido com a relação conjugal. Nesse cenário, os filhos poderiam sofrer com os reflexos de uma separação litigiosa, em decorrência do afastamento paterno, da tentativa de um dos cônjuges de desqualificar o outro, dentre outros aspectos que podem estar presentes nesse contexto. Cabe ressaltar que de acordo com Brito (2007), em entrevista com filhos de pais separados, eles demonstraram compreender que as dificuldades, os sentimentos de tristeza e o distanciamento paterno não são decorrentes do fenômeno da separação em si, mas dependerão do modo como os pais irão lidar com o pós-divórcio.

Muitos atendidos apresentavam dificuldades quanto ao relacionamento dos filhos com a nova família do seu ex-cônjuge, principalmente, no que se refere ao contato dos infantes com o padrasto ou a madrasta. Brito (2007), na pesquisa supracitada, percebeu resistência dos filhos em aceitarem as novas uniões dos genitores. A autora relata que durante o estudo: "Houve queixas de que não se sentiam 'em família' quando, nas visitas ao pai, se deparavam com a companheira deste e um lar refeito" (BRITO, 2007, p 42). Alguns casos atendidos pela DAJ envolviam queixas dos atendidos em relação ao modo como o atual parceiro do ex-cônjuge tratava seus filhos, relatando comportamentos estranhos dos filhos quando esses retornavam da casa do pai ou da mãe. A demanda sempre era acolhida pelos alunos, a fim de que a preocupação fosse legitimada e que estratégias de enfrentamento da situação fossem criadas em conjunto no atendimento. Contudo, os extensionistas da Psicologia também buscavam entender se a queixa se configurava como uma dificuldade de aceitação do atendido no que tange às interações dos filhos com a nova família do ex-cônjuge, para que fossem pensadas formas de encaminhamento do caso.

Além das questões relacionadas à família, a Psicologia ampliou seu espaço de atuação por meio do suporte aos alunos do Direito nos atendimentos de portadores de sofrimento mental. Essa demanda, embora não acordada inicialmente como ponto de atuação dos alunos da Psicologia, cresceu substancialmente e pode ser considerada uma demanda que possibilita a ampliação da interface entre as áreas de conhecimento. De forma geral, esses casos surgiam com uma roupagem jurídica, ou seja, o atendido(a) chegava à DAJ com uma demanda aparentemente destinada ao Direito, mas percebiamse alguns aspectos como confusão mental e desorientação temporal no desenrolar do atendimento. Nesses casos, a Psicologia fazia o acolhimento da demanda do atendido, realizava encaminhamentos para a rede de saúde mental, sensibilizava para a manutenção do tratamento quando o sujeito já se encontrava com suporte profissional, buscava contatar alguém da família e, em casos mais graves, acionava os serviços de urgência em saúde mental para que o atendido pudesse deixar a DAJ em segurança.

Durante os atendimentos interdisciplinares, observaram-se contribuições da Psicologia para a ampliação do entendimento acerca da demanda e os possíveis encaminhamentos. Cabe ressaltar que embora a Psicologia seja conhecida popularmente

pelo seu trabalho clínico em psicoterapia, não é este o objetivo dos extensionistas na DAJ. Estes utilizavam da escuta e da intervenção psicossocial para compreender, contextualizar e, sempre que possível, transformar a demanda. A proposta de trabalho não enfoca apenas no individual, como também considera o contexto social, histórico, político e econômico no qual os sujeitos encontram-se imersos.

O atendimento conjunto possibilita uma maior articulação e viabiliza a ação entre profissionais, o que contribui para enxergar a demanda em sua complexidade, evitando assim reducionismos e simplificações (<u>OLIVEIRA; VICENTIN, 2016</u>). Uma dessas solicitações refere-se à dificuldade dos alunos do Direito ao lidar com o choro dos atendidos, o que gerou a demanda por uma capacitação para lidar com essa situação. Contudo, não existe norma para tal situação, uma vez que estão no âmbito do subjetivo e não do objetivo, como de costume para o Direito. Assim, a sugestão dos extensionistas da Psicologia era de acolher o outro e estar presente. Este entendimento, considera que: "O acolhimento se revela menos no discurso sobre ele do que nas práticas concretas." (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2013, p. 19).

No final do atendimento, após as orientações jurídicas e psicológicas serem prestadas, os extensionistas ao perceberem questões de ordem emocional a serem elaboradas pelo sujeito, tentam sensibilizá-lo acerca de um possível encaminhamento para psicoterapia. Para tanto, existe uma lista de clínicas escolas que realizam acompanhamento psicoterápico gratuitamente ou a preço acessível. Ademais, em alguns casos, também se encaminha para outros serviços da rede contidos na lista de encaminhamentos, tais como: Centros de Referência em Saúde Mental (CERSAM), Centros de Convivência, Redes de Promoção de Saúde da Mulher em Situação de Vulnerabilidade, Coordenadorias de Inclusão e Mobilização Sociais (CIMOS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), dentre outros.

Esses encaminhamentos buscam contemplar outros sentidos da demanda, não exclusivamente o jurídico, haja vista que em alguns casos, demandas que inicialmente se apresentavam na forma de processo são perpassadas por questões internas do sujeito. Como nomeado por Oliveira e Vicentin (2016, p. 518): "Demandas 'tortas', ou seja, aquelas que não cabem no Direito, pois não encontram respaldo legal por não serem judicializáveis, passaram a encontrar um direcionamento". Carvalho e Berlim (2014), ao analisarem demandas oriundas a partir de uma experiência de extensão no âmbito da Psicologia Jurídica, apontaram que:

Reconhece-se que um atendimento que conta com operadores do Direito e da Psicologia pode se voltar para um entendimento mais amplo dos sujeitos e suas realidades, repercutindo em um espaço, e de escuta e encaminhamentos que não se restringem apenas à demanda jurídica, mas que contemplam as demais vicissitudes envolvidas em cada uma das situações atendidas. (CARVALHO; BERLIM, 2014, p.5)

Nas supervisões da extensão aqui relatada, os alunos de Psicologia mencionam também sua contribuição para tornar o vocabulário jurídico compreensível para o sujeito. Os discentes contam que quando o atendido não entende o que o estagiário do Direito está explicando, o extensionista colabora intermediando a comunicação. Nesse momento, também demonstram outro olhar sobre o mesmo assunto, ampliando a compreensão sobre a demanda apresentada. Nesse sentido, incorporou-se a possibilidade de gravar mensagens no celular do atendido sobre os encaminhamentos quando necessário, principalmente, nos casos de analfabetismo.

IMPASSES DO ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR: UMA PARCEIRA POSSÍVEL?

Durante as supervisões dos extensionistas da Psicologia, observaram-se algumas dificuldades nos atendimentos interdisciplinares. As reuniões semestrais com a equipe coordenadora da DAJ e o amplo acesso via e-mail e telefone permitiram a construção de novas possibilidades de atuação e melhorias no diálogo entre os alunos. Os extensionistas apontam que em alguns momentos há diferenças nos posicionamentos dos alunos do Direito e da Psicologia referente ao direcionamento da atuação diante de determinada demanda. Além disso, relatam que durante os atendimentos conjuntos pode acontecer de um aluno fornecer alguma informação inadequada acerca da área de conhecimento que não é a sua. Tal situação é comum em construções interdisciplinares, uma vez que o mesmo tema é tratado sob óticas diferentes. No entanto, trabalhar na interdisciplinaridade não significa ter as mesmas conclusões acerca de determinado assunto, haja vista que é na diversidade de visões e possibilidades que o encontro ocorre (BRITO, 2012).

Diante disso, ressalta-se a importância de respeitar os limites de cada área de atuação e as diferentes formas de entendimento sobre o mesmo evento. A partir do momento em que não se posiciona de forma beligerante em relação aquilo que se diverge, possibilita-se a abertura ao diálogo e consequentemente o aprendizado conjunto. Para que esses impasses fossem solucionados, ponderou-se a importância de não desautorizar o outro durante o atendimento. Em caso de divergência quanto à condução do atendimento, elaborou-se uma estratégia: um dos alunos interrompe o atendimento justificando que precisa conversar com o supervisor para tirar uma dúvida. Fora da sala, os alunos conversam a respeito do problema encontrado.

Outra queixa comum se relaciona ao tempo do atendimento: em alguns casos, os extensionistas da Psicologia consideram que os estagiários do Direito finalizam o atendimento rapidamente, não havendo tempo suficiente de trabalhar as questões psicológicas. Por sua vez, os alunos do Direito podem considerar o atendimento psicológico demorado. A este respeito, observa-se nas Varas de Família que: "um processo, mais completo de significação, envolve um tempo diverso daquele dos processos judiciais, na medida em que se dá no vagaroso processo de elaboração psíquica e emocional de vivências habitualmente tão sofridas e traumáticas" (SANTOS; COSTA, 2007, p. 120). A resposta jurídica muitas vezes aparece rápida, objetiva, enquanto o acolhimento psicológico e a sensibilização do sujeito para um possível encaminhamento pode precisar ser trabalhado por mais tempo. Nesses casos nos quais a demanda jurídica se resolve facilmente e a psicológica é mais complexa, foi aberta a possibilidade do aluno de Psicologia dar continuidade ao atendimento em outra sala. Alguns extensionistas, após o encerramento do atendimento, também costumam dialogar com o outro aluno, a fim de discutir sobre o caso, suas dificuldades e encaminhamentos realizados.

A fim de exemplificar e responder a pergunta sobre a possibilidade de parceria entre as áreas do Direito e da Psicologia, optou-se por utilizar um trecho do relatório do extensionista Marco Aurélio Saraiva Carvalho². Neste caso, a atendida era namorada do genitor da criança em tela e chegou à DAJ para procurar por informações judiciais sobre o que seria possível fazer para reaproximar o companheiro das filhas, que eram enteadas dela. Cabe esclarecer que o genitor já tinha um advogado e este havia sugerido um

103

² Agradecimentos ao extensionista voluntário (SUPRIMIDO) pela elaboração ética e dedicada dos relatórios e pelo engajamento em sua participação no projeto de extensão.

processo de alienação parental contra a genitora. O extensionista da Psicologia após descrever o atendimento realizado em conjunto com a estagiária do Direito, escreveu como observação:

(...) como havia muitas questões envolvidas que poderiam estigmatizar as posturas da ex companheira, além de introduzir uma lógica aversiva no ex casal, optei por trabalhar no atendimento outras alternativas de soluções. Foi interessante notar que a estagiária do Direito atuou em conjunto, pois o tempo todo frisava minhas falas e introduzia mais explicações sobre a guarda, as mudanças no cotidiano das crianças, e que a alienação não deveria ser pensada como uma primeira solução (...).

O relato supracitado do extensionista se configura como uma busca por soluções para o conflito apresentado pela atendida e também como uma alternativa possível para a parceria entre a Psicologia e o Direito que "pode ser – e em geral o é – geradora de tensões e movimentos, contradições que impulsionam, novas indagações, desestabilizações, de novos conteúdos e modificação de outros" (SAMPAIO, 2017, p. 47-48).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto de extensão na DAJ tem demonstrado a relevância da interface entre a Psicologia e o Direito ampliando o olhar sobre demandas complexas e possibilitando uma atuação conjunta, crítica, ética e inovadora. Oliveira e Vicentin (2016) apontam que o encontro entre diferentes atores pode viabilizar a emergência de novos modos de fazer. Por meio do diálogo entre as diferentes perspectivas e da prática emancipadora dos sujeitos, os extensionistas da Psicologia e estagiários do Direito buscam alternativas relacionais aos problemas intrafamiliares, respeitando seus limites de atuação e criando novas possibilidades de modo a evitar normatizações, generalizações e reducionismos.

A atuação interdisciplinar no plantão da DAJ tem seguido uma trajetória similar à da história da Psicologia em articulação com o Direito: inicialmente ocorreu de forma pontual, mas com o tempo foi ganhando novos espaços. A participação da Psicologia nesta interface tem sido ampliada por meio do diálogo aberto e da construção de novos caminhos para as demandas que chegam. Ocasionalmente, podem ser realizados atendimentos subsequentes aos iniciais, por meio de agendamento para fins de esclarecimento ou até mesmo o efetivo acompanhamento do caso de maneira a dar prosseguimento ao atendimento conjunto do Direito e da Psicologia. A participação de um membro da equipe de Psicologia como assistente técnico em processos ou como orientadores da Psicologia no momento do plantão é, ainda, uma possibilidade que vem sendo estudada. Nesse caso, o trabalho seria feito por discentes de pós-graduação em Psicologia ou por ex-participantes do projeto de extensão que, após formados, atuariam como voluntários.

O presente artigo pretendeu apresentar e discutir como se deu essa parceria no âmbito da extensão universitária a partir de um posicionamento ativo e transformador da Psicologia. Não foi apresentada uma resposta única aos desafios vivenciados, mas buscouse relatar modos de fazer e de construção de possibilidades. Diante de questionamentos, demandas e fazeres que estão sempre em movimento desestabilizando certezas e reconstruindo práticas, destaca-se a relevância da construção de um trabalho ético, técnico, contextualizado e interdisciplinar.

 SUBMETIDO EM
 24 jul. 2019

 ACEITO EM
 28 nov. 2019

REFERÊNCIAS

BRITO, L.M.T de. Anotações sobre a Psicologia jurídica. Psicol. cienc. prof., Brasília, v.32, n.spe, p.194-205, 2012. Disponível em: ">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932012000500014&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932012000500014&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932012000500014&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932012000500014&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932012000500014&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932012000500014&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932012000500014&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932012000500014&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932012000500014&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932012000500014&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932012000500014&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932012000500014&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932012000500014&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932012000500014&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932012000500014&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932012000500014&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-9893201200050014&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-9893201200050014&lng=en&nrm=iso>">http://www.scielo.php.nrm=iso=Notation=notation=notation=notation=notation=notatio

<u>BRITO, L.M.T de.</u> Família Pós-Divórcio: A Visão dos Filhos. **Revista Psicologia Ciência e Profissão**, Brasília, v. 27, n. 1, p. 32-45, Mar. 2007

BRITO, L.M.T de.; GONSALVES, E.N. Guarda Compartilhada: alguns argumentos e conteúdos da jurisprudência. **Revista Direito GV,** São Paulo, v.9, n. 1, p. 299-317, jun. 2013.

<u>CARVALHO, M. J; BERLIM, C. S.</u> Assessoria em Psicologia Jurídica: análises de demandas a partir de uma experiência de extensão universitária. **Revista Conhecimento Online.** Ano 6, v.1, p. 1-9, Abril. 2014.

<u>CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA</u>. Referências técnicas para a atuação do psicólogo em Varas de Família. Brasília, 2010.

<u>CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA</u>. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Brasília, ago. 2005.

<u>COSTA, J. F. A</u>. Articulação entre pesquisa, ensino e extensão: Um desafio que permanece. **Revista Ciência em Extensão**. v.14, n.2, p.9-19, 2018.

IBDFAMa. Projeto "Pais em Paz" restaura laços e combate a Alienação Parental. 02 de agosto de 2017. http://www.ibdfam.org.br/noticias/6370/Projeto+%E2%80%9CPais+em+Paz%E2%80%9D+restaura+la%C3%A7os+e+combate+a+Aliena%C3%A7%C3%A3o+Parental. Acesso em: 09 de janeiro de 2018.

IBDFAMb. Coparentalidade: desejo de compartilhar paternidade e maternidade. 26 de julho de 2017. http://www.ibdfam.org.br/noticias/6367/Coparentalidade%3A+desejo+de+compartilhar+paternidade+e+maternidade . Acesso em: 09 de janeiro de 2018.

IBDFAMc. Guarda Compartilhada X Guarda Alternada: saiba no que se diferem. 14 de junho de 2017. http://www.ibdfam.org.br/noticias/6327/Guarda+Compartilhada+X+Guarda+Alternada%3A+saiba+no+que+se+diferem. Acesso em: dia 09 de janeiro de 2018.

IBDFAM. STJ nega guarda compartilhada para pais que moram em cidades diferentes. 13
 de julho de 2016.

105

http://ibdfam.org.br/noticias/6057/STJ+nega+guarda+compartilhada+para+pais+que+moram+em+cidades+diferentes. Acesso em: 10 de janeiro de 2018.

<u>JEZINE, E</u>. As Práticas Curriculares e a Extensão Universitária. In: **Anais do 2º Congresso Brasileiro de Extensão Universitária**. Minas Gerais: UFMG, Gestão 12, 2004. Disponível em: http://www.ufmg.br/congrext/Gestao/Gestao12.pdf Acesso em: 14 fev. 2017.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cadernos de atenção básica: acolhimento à demanda espontânea. Brasília, v.1, 2013.

<u>OLIVEIRA, R. G; VICENTIN, M. C. G</u>. Reflexões sobre práticas psi-jurídicas na triagem da Defensoria Pública Paulista. **Revista Psicologia em Estudo**, v. 21, n. 3, p. 509-521, jul/set, 2016.

<u>PEREIRA, C. V.; SILVA, J. G; GOMES, J. D.</u> Família e separação conjugal: da academia ao palco. In: BRITO, L. M. T. **Famílias e separações: perspectivas da psicologia jurídica**. Rio de Janeiro: Ed. Uerj, 2008. p 271-293.

<u>RAMIRES, V</u>. As transições familiares: a perspectiva de crianças e pré adolescentes. **Revista Psicologia em Estudo**, Maringá, vol. 9, nº 2, p. 183-193, maio/ago 2004.

<u>RAMOS, S. I. S; BICALHO, P. P.</u> Avaliação Psicológica em Varas de Famílias: 'ubuescas' proteções a infância. **Revista Polis e Psique**, Porto Alegre, v. 2, n. 2, p 63-80. 2012.

<u>SAMPAIO, C. R. B.</u> Psicologia e Direito: O que pode a psicologia? Trilhando caminhos para além da perícia psicológica. In **Psicologia Jurídica e Direito de Família: para além da perícia psicológica** /Munique Therense et al. Manaus: UEA Edições, p. 17-59, 2017.

<u>SANTOS, M. R. R.; COSTA, L. F.</u> O tempo na trajetória das famílias que buscam a justiça. **Revista do Departamento de Psicologia** (UFF), 19(1), p. 111-126, 2007.

<u>SOARES, L. C. E. C.; MOREIRA, L. E</u>. Contornos da judicialização: reflexões sobre famílias recasadas e abandono afetivo. **Psicologia em Estudo (Online)**, v. 21, p. 497-508, 2016.

<u>SOARES, L. C. E. C.; CARDOSO, F. S</u>. O Ensino de Psicologia na Graduação em Direito: uma Proposta de Interlocução. **Psicologia: Ensino & Formação**, v. 7, p. 59-69, 2016.

<u>SOUSA, A. M.; SAMIS, E. M.</u> Conflitos, diálogos e acordos em um serviço de psicologia jurídica. In Brito, L. M. T. (Org.). **Famílias e Separações: Perspectivas da Psicologia Jurídica**. Rio de Janeiro: ED/UERJ, p. 113-135, 2008.

WAISERLFISZ, J,J. Mapa de violência contra a mulher. Homicídio de mulheres no Brasil. Brasília, 2015. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf. Acesso: 20 ago. 2017.